



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 155/2012

Aprova, *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, novo projeto de parceria para o programa de Apoio às Entidades Regionais – III D- Prodesu.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82 do Regimento do Regional, publicado no Diário Oficial da União em 29 de janeiro de 2003, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando a Resolução nº 1.031, de 30 de março de 2011, que dispõe sobre o aporte financeiro do Confea em programas de recuperação da gestão dos Creas e dá outras providências.

Considerando que o Prodesu tem como objetivo apoiar a realização de projetos das entidades regionais alinhadas à Agenda Estratégica do Sistema Confea/Crea e Mútua;

Considerando que o Prodesu é constituído pelas contribuições dos Creas, do Confea e da Mútua;

Considerando que o Crea-DF aderiu ao Prodesu, mediante convênio firmado com o Confea;

Considerando que a parceria para execução de projetos ao abrigo do programa retromencionado deverá ser efetivada mediante a assinatura de convênio com o Confea;

Considerando que o valor destinado pelo Prodesu para apoio às entidades de classe regionais é de R\$ 58.046,36 (cinquenta e oito mil quarenta e seis reais e trinta e seis centavos);

Considerando que o valor em questão foi rateado para 04 (quatro) entidades de classe, as quais se manifestaram pela apresentação de projetos, sendo elas: (CENB/DF, SENGE/DF, AEA/DF E ABEMI/DF); perfazendo um valor de R\$ 15.511,59 (quinze mil quinhentos e onze reais e cinquenta e nove centavos) para cada entidade;

Considerando que a ABEMI/DF não apresentou o projeto previamente informado;

Considerando que o projeto deste Conselho, elaborado com base nos projetos encaminhados pelas 03 (três) entidades de classe (SENGE/DF, CENB/DF e AEA/DF), foi aprovado e encaminhado ao Confea, via portaria “*Ad Referendum*” do Plenário deste Conselho, de nº 118/2012, a qual foi devidamente homologada pela Decisão Plenária nº 090/2012, de 08 de agosto de 2012;

Considerando que o projeto em questão foi colocado em diligência pelo Confea, o qual solicitou que fossem realizados ajustes nos cronogramas e nas planilhas orçamentárias;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Considerando que apenas o SENGE/DF, apresentou os ajustes solicitados, alterando o projeto encaminhado anteriormente ao Confea, o qual passa a contar apenas com uma entidade a ser beneficiada;

Considerando que o projeto deverá ser apreciado pelo Conselho Gestor do Prodesu e pelo Plenário do Confea;

Considerando que a parceria deverá ser, antes, aprovada pelo Plenário do Crea-DF;

Considerando que a próxima sessão plenária será realizada somente dia 07 de novembro do corrente;

Considerando a necessidade urgente de encaminhar o projeto à consideração do Confea, até o dia 06 de novembro de 2012;

Considerando que o presidente pode resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, conforme previsto no inciso XIV do art. 82 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, o novo projeto de parceria com o Confea para a execução de projeto, em anexo, ao abrigo do Programa de Apoio às Entidades Regionais – III D - Prodesu nos termos normatizados na Resolução nº 1.030, de 2010, e Resolução nº 1.031, de 2011;

Art. 2º Revogar a decisão plenária nº 090/2012 do Crea-DF;

Art. 2º Submeter o assunto à apreciação do Plenário do Crea-DF em sua próxima sessão ordinária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 05 de novembro de 2012.

Eng. Flavio Correia de Sousa
Presidente



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800 Fax: +55 (61) 3321-1581
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Valmir de Lima Severiano
Superintendente



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800 Fax: +55 (61) 3321-1581
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br